



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **AILTON ALVERNAZ FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 094.859.436-52, portador da identidade nº MG 14.672.303, residente e domiciliado no endereço sito Rua Ivon de Paiva, 50 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter temporário/tempo determinado, no cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- 1.2 O contratado desempenhará suas atribuições junto à Diretoria da Câmara Municipal ficando lotado no prédio Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelo exercício da função constante na cláusula 1ª, o contratado receberá do CONTRATANTE, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será pago até o quinto dia útil do mês seguinte em relação àquele em que o serviço foi prestado.
- 2.2. Eventuais faltas, licenças não remuneradas e demais ocorrências que importem em redução do valor, ou mesmo acréscimos decorrentes de serviços extraordinários, serão apurados através de ponto/controlado de comparecimento do servidor, a cargo da



Diretoria da Câmara e serão considerados, para fins de cálculo, do valor devido mensalmente ao contratado.

2.3 O valor da remuneração previsto nesta cláusula é estabelecido em conformidade com o valor vigente previsto em lei para o referido cargo/função, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.335/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 O contratado, na execução das atribuições do cargo indicado na cláusula 1ª deste contrato, observará a carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, prevista em lei municipal que criou o cargo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá por vigência o período compreendido entre 12/04/2018 a 31/12/2018.

4.2 O prazo de vigência poderá ser alterado, mediante termo aditivo visando:

4.2.1 a prorrogação, devidamente justificada, nas hipóteses previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 1979/2004, alterada pela Lei Municipal nº 2075/2008 c/c o art. 1º, IX e art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2313/2017, ou;

4.2.2 a rescisão antecipada (inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 2313/2017) na hipótese de os motivos que ensejaram a sua formalização deixarem de existir, especialmente quanto a conclusão dos serviços que motivaram a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS SOCIAIS

5.1 O contratado, durante a vigência deste instrumento, estará vinculado ao regime geral da previdência social - RGPS, mantido pelo INSS, sendo aplicável todas as normas de benefício e custeio que regulam o RGPS.

5.2 Ao contratado são assegurados os direitos sociais previstos nos termos do art. 7º, incisos VIII, XV, XVI e XVII da Constituição da República de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



6.1 O presente contrato é formalizado em atendimento à solicitação da Diretora da Câmara Municipal, motivada a contratação em razão de demanda temporária de servidor apto à realizar trabalhos de digitalização, de organização e de indexação de arquivos eletrônicos, visando fornecer documentos e informações de caráter público, vinculados às atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, a serem divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, especialmente no portal da transparência mantido pelo Legislativo Municipal, notadamente processos de licitações, atos administrativos, atos emanados do Plenário e Comissões Permanentes da Câmara Municipal, dentre outros documentos que a Câmara Municipal pretende disponibilizar na forma de acesso eletrônico à população.

6.2 Os serviços descritos no item 6.1 englobarão os documentos e informações de exercícios financeiros anteriores ao exercício de 2018.

6.3 O presente instrumento é realizado tendo por fundamento o art. 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 1979/2004 c/c o art. 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 2.313/2017 e será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Piracicaba e alterações.

6.4 O contrato administrativo se encontra vinculado ao processo seletivo simplificado, edital nº 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, mediante ato motivado onde sejam apontados os motivos de interesse público da rescisão, observando ainda o disposto no item 4.2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a designação de atribuições ao CONTRATADO(A) para finalidade distinta daquela indicada na cláusula 6ª, itens 6.1 e 6.2;

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES





9.1 Eventuais alterações serão procedidas mediante termo aditivo, observadas as normas para a sua formalização previstas no art. 55 e ss. da Lei nº 8666/93, aplicável subsidiariamente ao presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.001.4005.3.1.90.04.00-D0032**

10.2 Fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto prevista no inciso I do art. 16 da LC101/00, em razão de se tratar de despesa já prevista no orçamento em dotação própria e com saldo suficiente para a sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

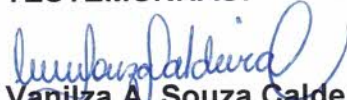
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 12 de Abril de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
CONTRATANTE


AILTON ALVERNAZ FIGUEIREDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº : 032.963.726-60


Lúcia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.102.166-20